



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.178 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera disposição da Lei nº 2019, de 28 de abril de 1998, e dá outras providências.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei nº 2019, de 28 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: -

Art. 1º. Fica criado o cargo de Secretário de Escola, que passa a integrar o Anexo I da LEI nº 1765, de 28/09/94, conforme segue:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Grupo Denominação Funcional	Ref.inic. Ref. Final	Nº de Cargos
EDUCAÇÃO Secretário de Escola	V-A VI-I	03

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira (SP), 15 de junho de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos